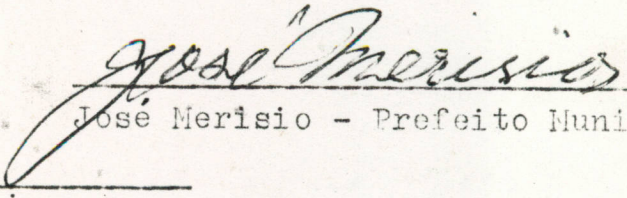
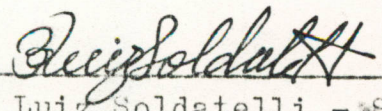


LEI Nº 1/63

José Merisio, Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó, Estado de Santa
Catarina, faço saber a todos os habi-
tantes d'êste Município que a Câmara
Municipal votou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

- Art. 1º) - Ficam criados os seguintes impostos Municipais :- Im-
pôsto Territorial Rural, Territorial Urbano, Predial,
Transmissão Iter-Vivos, Indústria e Profissão, Licença,
Sêlo e Diversões Públicas.
- Art. 2º) - Ficam criadas as seguintes taxas Municipais :- Educacio-
nal, Expediente, Fiscalização e Serviços Diversos, Me-
lhoramentos e Conservação.
- Art. 3º) - A taxaçoão e percentagem dos impostos e Taxas, menciona-
dos nos Artigos 1º e 2º desta Lei, serão cobrados no
exercício de 1.964, de conformidade com o que prevê e
estabelece o Orçamento do Município para o ano de 1.964.
- Art. 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regumen-
tar por Decreto, o complemento desta Lei, que se fizer ne-
cessário.
- Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.
- Art. 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.
17 de dezembro 1.963.


José Merisio - Prefeito Municipal


Wilson Luiz Soldatelli - Sec.